



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CARLOS SOUZA
Deputado Federal - PP/AM

PROJETO DE LEI N° 5.855, DE 2005

"Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para dispor sobre o processo e o financiamento eleitoral."

EMENDA de PLENÁRIO N° 11

Nos termos do art. 120, § 4º, do Regimento Interno, acrescente-se o seguinte Art. 33-A ao projeto de lei nº 5.855, de 2005:

"Art.33-A O Poder Público divulgará, no ano de cada pleito, três pesquisas eleitorais, a serem realizadas por órgão governamental, envolvendo todos os candidatos registrados na Justiça Eleitoral.

Parágrafo único: A realização e a divulgação das pesquisas ocorrerão ao final de julho, de agosto e de setembro do ano eleitoral.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei em questão tem como objetivo aperfeiçoar a lei eleitoral, propondo medidas corretivas, restritivas e saneadoras ao processo eleitoral. Assim, parece justo que a sociedade tenha acesso a dados oficiais sobre os candidatos registrados, os quais poderão ser comparados com os dados levantados e divulgados por instituições privadas de pesquisa.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2006

Deputado CARLOS SOUZA PP/AM